

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2025 CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

O Município de Cidelândia, Estado da Maranhão, através da Comissão de Contratação, faz saber aos interessados que fará realizar seleção de Pessoa Jurídica, através de Credenciamento, com fulcro no artigo 78, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 79 da mesma Lei, no Portaria nº 031/2025 de 20 de janeiro de 2025, conforme as especificações abaixo:

1. DO OBJETO:

1.1. O presente edital tem por objeto o credenciamento para contratação de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços de saúde, consistentes na realização de exames especializados destinados a pacientes da rede municipal de saúde do Município de Cidelândia – MA, conforme encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações e condições constantes neste Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores fixados para a realização da prestação dos serviços.

1.2 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.2.1. ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar - ETP

1.2.3. ANEXO II. - Termo de Referência

1.2.4. ANEXO III. – Formulário de inscrição ao credenciamento

1.2.5. ANEXO IV. – Declarações do requerimento de credenciamento

1.2.6. ANEXO V– Minuta do termo de contrato ao credenciamento

1.2.7. ANEXO VI – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

1.2.8. ANEXO VII– Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

1.2.9. ANEXO VIII – Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

1.2.10. ANEXO IX - Modelo de declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021).

12.10.11. ANEXO X- Modelo de Proposta de Preços;

12.10.12. ANEXO XI – Modelo de Declaração da licitante de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

12.10.13. ANEXO XII - Modelo de Indicação das Instalações, do Aparelhamento e do Pessoal Técnico

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste processo licitatório Pessoas Jurídicas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que



atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, previamente credenciadas no **Portal www.licitacidelandiama.com.br**.

2.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Credenciamento deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

2.1.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.1.3 O acesso junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Credenciamento.

2.1.4 Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas através do **Portal www.licitacidelandiama.com.br**

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de Pessoas Jurídicas:

2.2.1. Em formação de consórcio;

2.2.2. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

2.2.2.1 Em caso de empresas em recuperação judicial, admite-se a participação, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

2.2.3. Em dissolução ou em liquidação;

2.2.4. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021;

2.2.5. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do artigo 156, inciso III da Lei nº 14.133, de 2021, e decretos regulamentadores;

2.2.6. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

2.2.7. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133, de 2021;

2.2.10. Que não pertença ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.

2.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3. DO PROCEDIMENTO:

3.1. O procedimento obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei 8.078/1990, Lei Complementar nº 123/2006 e Portaria nº 031/2025 de 20 de janeiro de 2025.



3.2. É assegurado acesso a qualquer interessado Pessoa Jurídica que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento, podendo realizar inscrição a partir das 20 de outubro de 2025 a 31 de outubro de 2025, no **Portal www.licitacidelandiama.com.br**

3.3. O prazo de vigência do credenciamento é até **12 (doze) meses após a assinatura do Termo ao Credenciamento**, observadas as condições fixadas neste Edital e as normas pertinentes.

3.4. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Termo de Contrato ao Credenciamento, o qual terá vigência de 12 meses.

3.5 A prestação dos serviços será remunerada com base nos valores definidos nos Anexos deste Edital, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada.

3.6. É vedada a cessão ou transferência do Termo de Contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

3.7 Para realizar o credenciamento a Comissão de Contratação poderá utilizar-se de assessoramento técnico ou jurídico, através de consultas em tempo real, podendo solicitar parecer técnico que integrará o processo.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1 O processo de credenciamento seguirá as seguintes etapas:

- a) Inscrição;
- b) Habilitação;
- c) Classificação;
- d) Realização de sorteio entre os credenciados, se for o caso;
- e) Convocação;
- f) Assinatura do Termo de Contrato;
- g) Publicação de Resumo do Termo de Contrato.

4.2. As três primeiras etapas correspondem ao processo de credenciamento, e as três etapas seguintes, à própria execução dos efeitos do credenciamento.

4.3. A divulgação da lista dos credenciados em sítio eletrônico oficial, não impõe à administração a obrigação de celebrar Termo de Contrato.

5. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO:

5.1. O processo de Credenciamento será conduzido pela Comissão de Contratação do Município de Cidelândia.

6. DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO:

6.1. DA INSCRIÇÃO

6.1.1. O credenciamento poderá ser feito enquanto vigente o prazo, desde que preenchidas as condições e atender a todas as exigências deste Edital;

6.1.2 O ato de inscrição para o processo de credenciamento se dará através de preenchimento de formulário disponibilizado no anexo II deste Edital e apresentação dos seguintes documentos:

6.2 DA HABILITAÇÃO



6.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1.1. Habilitação Jurídica para Pessoa Jurídica:

- a) Cópia autenticada da Carteira de Identidade do Responsável Legal da empresa;
- b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Cópia autenticada do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;
- c.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.2.2. Da HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e/ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (municipal ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede da empresa;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- f) Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- h) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.2.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, conforme o caso.



b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;

b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

b.4) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

c.2) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

c.3) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

c.3.1) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.1333/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.



d) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

6.2.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Declaração Unificada que conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda, preferencialmente de acordo com o modelo constante do **Anexo III**.

- a.1. Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
- a.2. Realizará todas as atividades a que se propõe;
- a.3. Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- a.4. Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- a.5. Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- a.6. Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
- a.7. As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

b) indicação do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto do credenciamento, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, preferencialmente de acordo com um dos modelos constantes do **Anexo XII**.

c) Ofício indicando sua capacidade de oferta e quantidade que pretende ofertar para o SUS dos serviços de Exames Laboratoriais, devendo estar discriminados de acordo com o contido no Anexo II deste Edital.

d) Diploma, RG e CPF do responsável técnico pelo serviço a ser contratado, bem como seu registro no Conselho Regional da categoria.

e) Relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica do prestador, informando nome, CPF, carga horária semanal, cargo, função e número de inscrição no respectivo Conselho Profissional, quando for o caso.

f) Comprovação de que a participante prestou, sem restrição, serviço igual ou semelhante ao indicado no Anexo I, do Edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, tomadora do serviço, compatível com o objeto deste credenciamento, observando o limite de 50% do quantitativo a ser credenciado, por prestador interessado, admitindo-se o somatório de atestados executados em um mesmo período;

g) Alvará Sanitário Atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual.

h) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES).

6.2.5. Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

6.2.6. O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.



6.2.7. As empresas interessadas deverão preencher todos os itens do formulário, podendo credenciar-se nos serviços junto ao **Portal www.licitacidelandiama.com.br**.

6.2.9. Não poderá ser habilitada, a sociedade empresária que deixar de apresentar documentação prevista no item 6, ou deixar de prestar informações complementares solicitadas durante o processo de credenciamento pela Comissão de Contratação, mediante comunicação indicado no formulário de inscrição.

6.2.10 A Comissão de Contratação concluirá pela habilitação das interessadas, mediante parecer circunstanciado, que cumprirem as exigências do item 6;

6.3. Documentações complementares:

a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021;

b) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;

c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021;

d) Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Da classificação:

6.4.1. A Comissão, após análise da documentação dos participantes, verificada sua regularidade, se o número de empresas superior ao necessitado, ordenará a classificação dos credenciados para fins de contratação, obedecendo o seguinte critério:

6.4.2 A classificação dos convocados se dará mediante ordem de credenciados, desde que observados e atendidos os critérios objetivos da escolha.

6.4.3. Após realizado análise dos documentos relativos à habilitação o resultado será disponibilizado no Sítio Eletrônico Oficial e no **Portal www.licitacidelandiama.com.br**

6.4.4. Havendo descredenciamento, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais.

6.4.5. A Comissão de Contratação avaliará os casos omissos, considerando sempre o interesse público.

6.4.6 É assegurada a rotatividade entre os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado, inclusive entre os que já estão credenciados.

7. DA CONVOCAÇÃO:

7.1. A convocação dar-se-á de acordo com as necessidades, metas planejadas e programadas e a disponibilidade financeira e orçamentária.

7.2. A Comissão de Contratação convocará o credenciado para a prestação do serviço, através de publicação no Sítio Eletrônico Oficial.



7.3. O ato de convocação conterá, resumidamente, objeto, local da prestação do serviço, valor da contratação, fundamento legal e dotação orçamentária.

7.4. O convocado deverá assinar o Termo de Contrato, que lhe será encaminhado pela Comissão de Contratação, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** da data de recebimento deste.

7.5. A convocada que não comparecer para assinatura do Termo de Contrato, no prazo estipulado, decairá do direito de prestar o serviço, independentemente de notificação, deverá prestar esclarecimentos pertinentes no prazo de 72 (setenta e duas) horas após findo o prazo de Adesão, estando sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, inclusive com descredenciamento.

7.6. Caso a convocada não atualizar a documentação exigida para assinatura do Termo de Contrato, será convocada a próxima credenciada da lista, respeitada a ordem de classificação.

7.7. A execução dos serviços somente será autorizada após a publicação do extrato do Termo de Contrato, em conformidade com suas cláusulas.

8. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO:

8.1. A avaliação do desempenho do prestador de serviços será procedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.2. O índice de avaliação do prestador de serviços, será de 0 a 100% (de zero a cem por cento), estando apta a continuar credenciado aquele que atingir, no parecer técnico emitido, mínimo de 60% (sessenta por cento).

8.2.1 A reprovação na avaliação de desempenho, observado o contraditório e a ampla defesa, poderá ensejar a aplicação de sanção administrativa nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021.

8.3 A avaliação de desempenho observará os seguintes critérios:

- a) Qualidade do serviço prestado;
- b) Urbanidade na relação com os prepostos da Prefeitura Municipal Cidelândia e suas secretarias e os beneficiários diretos da prestação do serviço;
- c) Cumprimento integral das cláusulas do Termo de Contrato;
- d) Respeito aos princípios constitucionais, em especial moralidade, boa-fé, transparência;
- e) Qualidade das informações prestadas à Administração relativas ao objeto do Termo de Contrato.

9. RECURSOS:

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no **art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021**.

9.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante.

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.



9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a **autoridade superior**, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da **autoridade competente**.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no **Portal www.licitacidelandiama.com.br**

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1. As condições de pagamento serão previstas no Termo de Contrato, considerando as especificidades da prestação do serviço, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público e o equilíbrio financeiro do Termo de Contrato, conforme as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

10.2.1 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02	PODER EXECUTIVO
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10	SAÚDE
301	ATENÇÃO BÁSICA
0026	ATENÇÃO BÁSICA
2075	MANUT. DA ESTRATÉGIA DA FAMÍLIA-ESF
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

11. RESCISÃO:

11.1. A inexecução do Termo de Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a VI e IX, do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2.1 A rescisão do Termo de Contrato implicará o descredenciamento.

11.3. A prestadora poderá rescindir administrativamente sua inscrição no credenciamento, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.



11.4. A rescisão do ajuste, poderá ser solicitado a qualquer tempo, pelo credenciado, mediante notificação à Administração, com antecedência de 05 dias.

12. DO DESCREDENCIAMENTO:

12.1. Constituem hipóteses de credenciamento:

I – Incidir em uma das hipóteses previstas nos itens 11.1 a 11.2 deste Edital;

II – Deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;

III – Recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar o Termo de Contrato;

IV – Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;

V – Obter nota inferior a 60% (sessenta por cento) na avaliação de desempenho;

VI – Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

VII- Desatendimento as determinações regulares da Prefeitura Municipal de Cidelândia - MA, destinadas a regulamentação e desenvolvimento dos serviços profissionais credenciados;

VIII - Os casos de credenciamentos serão formalmente motivados, assegurando-se o direito ao contraditório, e ampla defesa.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no **Portal de www.licitacidelandia.ma.com.br** no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados através do **Portal de www.licitacidelandia.ma.com.br**.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Comissão de Contratação, nos autos do processo de credenciamento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. O Município de Cidelândia - MA poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

14.2. A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá o Município de Cidelândia - MA, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

14.3. É facultada à Comissão de Contratação promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.



14.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão de Contratação.

14.5. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

14.6. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento poderão ser prestados no **Portal www.licitacidelandiama.com.br**

14.7. A revisão ou reajustamento dos preços só ocorrerá mediante alterações dos preços dos anexos integrantes do presente credenciamento, considerando o interesse da Administração, justo preço do mercado e nas hipóteses de força maior e caso fortuito, sempre precedidos de justificativa.

14.8. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Açailândia, Estado da Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.9. Os casos omissos serão dirimidos pelo Município de Cidelândia - MA, com auxílio técnico da Comissão de Contratação.

Cidelândia, 16 de outubro de 2025.

Maxwell de Carvalho Oliveira
Secretário Municipal de Saúde



ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Secretaria Demandante: Secretaria Municipal de Saúde de Cidelândia – MA.

Objeto: Prestação de serviços de saúde especializados, consistentes na realização dos seguintes exames para pacientes da rede municipal de saúde:

- Ultrassonografia em geral;
- Endoscopia digestiva alta simples;
- Endoscopia digestiva alta com biópsia;
- Colonoscopia simples;
- Colonoscopia com polipectomia;
- Colposcopia.

Finalidade da Contratação: Suprir a necessidade da população local quanto ao acesso a exames especializados de diagnóstico, de forma a garantir celeridade, qualidade e integralidade no atendimento prestado pelo Sistema Único de Saúde – SUS no Município de Cidelândia – MA.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Saúde de Cidelândia – MA, no cumprimento de sua missão institucional, tem por objetivo assegurar atendimento integral e de qualidade aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS. Entretanto, a rede municipal não dispõe de infraestrutura, equipamentos e recursos humanos suficientes para a realização de exames de maior complexidade, tais como **ultrassonografias, endoscopias, colonoscopias e colposcopias**.

Atualmente, a população local enfrenta dificuldades no acesso a esses serviços, seja pela limitação da capacidade instalada na rede própria, seja pela ausência de unidades públicas de saúde com condições técnicas adequadas para a execução dos procedimentos demandados. Esse cenário gera **fila de espera, atrasos no diagnóstico e prejuízos na continuidade dos tratamentos médicos**, comprometendo a efetividade da atenção à saúde.

Diante desse contexto, torna-se imprescindível avaliar alternativas para garantir a realização dos exames de forma **rápida, segura e eficiente**, reduzindo o tempo de espera dos pacientes e assegurando a resolutividade dos casos clínicos. A adoção de solução que viabilize a ampliação da rede de prestadores é, portanto, medida de interesse público e essencial para o fortalecimento da política municipal de saúde.

3. FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA



A Secretaria Municipal de Saúde de Cidelândia – MA, após levantamento junto às unidades básicas e demais setores da rede municipal, identificou a necessidade de contratação de serviços especializados para a realização de exames de diagnóstico por imagem e endoscopia, em virtude da ausência de estrutura própria capaz de atender à demanda da população.

O levantamento considerou a frequência dos encaminhamentos médicos, o histórico de solicitações não atendidas e a projeção do aumento populacional, apontando a necessidade de disponibilizar, de forma contínua, os seguintes procedimentos: **ultrassonografias, endoscopias, colonoscopias e colposcopias**.

A presente formalização tem por finalidade registrar e justificar a necessidade de atendimento dessa demanda, servindo de base para a escolha da solução mais adequada, de acordo com a legislação vigente e os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

Abaixo, apresenta-se a **planilha da demanda estimada**:

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade
1	Ultrassonografia em geral	Unidade	1800
2	Endoscopia digestiva alta simples	Unidade	144
3	Endoscopia digestiva alta com Biopsia	Unidade	144
4	Colonoscopia simples	Unidade	144
5	Colonoscopia com Polypectomia	Unidade	144
6	Colposcopia	Unidade	144

4. CUSTO ESTIMADO

Com base em levantamentos preliminares realizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Cidelândia – MA, o valor estimado para a contratação dos serviços objeto desta demanda gira em torno de **R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)**.

Ressalta-se, contudo, que este valor possui caráter **meramente indicativo e referencial**, sendo que será realizada uma **pesquisa de preços mais detalhada** e em conformidade com as normas aplicáveis, a fim de subsidiar a elaboração do Termo de Referência e assegurar a vantajosidade da futura contratação.

A pesquisa de preços seguirá os parâmetros estabelecidos pela **Lei nº 14.133/2021 (art. 23 e seguintes)**, bem como pelo **Decreto Municipal nº 011/2025, que regulamenta a pesquisa de preços no âmbito do Município de Cidelândia – MA**.

5. SOLUÇÕES PARA A PROBLEMÁTICA

Diante da necessidade de garantir o acesso dos pacientes da rede municipal de saúde a exames especializados, foram analisadas as seguintes alternativas:

a) Execução direta pela rede própria

- **Vantagens:** maior controle da execução e integração imediata com os serviços da rede pública.
- **Desvantagens:** o Município não dispõe de estrutura física, equipamentos e equipe especializada suficiente, o que demandaria elevados investimentos e longo prazo para implantação, inviabilizando a solução no curto e médio prazo.

b) Contratação de empresa única para execução integral dos exames

- **Vantagens:** centralização do atendimento e simplificação da gestão contratual.



- **Desvantagens:** risco de dependência de um único prestador, possibilidade de preços menos competitivos e dificuldade de assegurar cobertura ampla e contínua diante de eventual interrupção ou descumprimento contratual.

c) Credenciamento de pessoas jurídicas habilitadas (solução recomendada)

- **Vantagens:**
 - Possibilita a participação de **múltiplos prestadores**, ampliando a rede de atendimento;
 - Garante **maior cobertura geográfica** e capacidade de absorver a demanda local;
 - Permite **pagamento por produção**, com desembolso apenas pelos exames efetivamente realizados;
 - Reduz riscos de descontinuidade, uma vez que outros credenciados podem suprir eventual falha de um prestador;
 - Assegura **transparência e isonomia**, visto que todos os interessados que atendam aos requisitos podem ser credenciados.

Conclusão:

Considerando a insuficiência da rede própria e os riscos de contratar apenas um prestador, a solução mais vantajosa para o Município de Cidelândia – MA é a adoção do **modelo de credenciamento de pessoas jurídicas**. Essa modalidade garante economicidade, eficiência, maior abrangência no atendimento, além de assegurar o princípio da universalidade previsto no Sistema Único de Saúde – SUS. Trata-se, portanto, da alternativa que melhor atende ao interesse público, pois viabiliza a ampliação da rede de prestadores, reduz o tempo de espera dos pacientes e promove diagnósticos mais ágeis e precisos, fortalecendo a política municipal de saúde.

6. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO RECOMENDADA

A análise das alternativas de atendimento da demanda evidencia que o **credenciamento de pessoas jurídicas especializadas** é a solução mais adequada para suprir as necessidades do Município de Cidelândia – MA no que se refere à realização de exames especializados.

O credenciamento se justifica pelos seguintes fundamentos:

- **Eficiência e economicidade:** o modelo garante o pagamento apenas pelos exames efetivamente realizados, evitando despesas desnecessárias e permitindo melhor gestão dos recursos públicos.
- **Universalidade e isonomia:** assegura a participação de todos os prestadores que atendam aos requisitos estabelecidos em edital, fortalecendo o princípio da impessoalidade e evitando concentração de mercado.
- **Abrangência e continuidade do serviço:** a existência de múltiplos credenciados garante maior cobertura, reduzindo riscos de interrupção e possibilitando melhor distribuição da demanda.
- **Celeridade e resolutividade:** amplia o acesso dos pacientes a exames de diagnóstico essenciais, reduzindo filas de espera e promovendo diagnósticos precoces, fundamentais para tratamentos eficazes.
- **Adequação ao Sistema Único de Saúde – SUS:** o credenciamento está em harmonia com os princípios de integralidade e equidade do SUS, assegurando que os usuários tenham acesso a serviços especializados sem distinção ou restrição.



Assim, conclui-se que o credenciamento é a alternativa mais vantajosa e adequada, pois promove a eficiência na utilização dos recursos públicos, amplia a rede de atendimento, fortalece a política municipal de saúde e assegura a efetividade dos princípios constitucionais e legais que regem a Administração Pública e a saúde pública.

7. MODELO DE CONTRATAÇÃO E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

O modelo de contratação a ser adotado é o **credenciamento de pessoas jurídicas especializadas**, possibilitando a participação de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas em edital. A contratação se dará mediante **pagamento por produção**, ou seja, o Município efetuará o desembolso apenas pelos exames efetivamente realizados, após a devida comprovação da prestação dos serviços. Quanto aos critérios de seleção, serão observados:

- **Realização dos exames no Município de Cidelândia – MA**, requisito considerado **critério principal e indispensável**, por garantir maior acessibilidade, comodidade aos pacientes e redução de custos com deslocamento;
- Atendimento às exigências de **habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista**;
- Comprovação de **habilitação técnica e sanitária**, com profissionais devidamente registrados em seus respectivos conselhos de classe;
- Observância às normas do Sistema Único de Saúde – SUS e demais regulamentos aplicáveis.

Tal modelo assegura ampla participação, transparência, impessoalidade e, sobretudo, a efetividade no atendimento da população local.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

A gestão e fiscalização da futura contratação ficará sob a responsabilidade da **Secretaria Municipal de Saúde de Cidelândia – MA**, que designará formalmente servidores para atuarem como **gestor e fiscais do contrato**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

As principais atribuições da fiscalização serão:

- Acompanhar a execução dos serviços prestados, assegurando que os exames sejam realizados em conformidade com as normas técnicas e sanitárias;
- Verificar a conformidade dos relatórios de produção e documentos comprobatórios dos exames realizados;
- Atuar preventivamente para corrigir eventuais falhas e inconsistências;
- Emitir atestados de conformidade como condição para a liquidação das despesas;
- Relatar periodicamente à autoridade superior sobre o desempenho dos prestadores credenciados, registrando ocorrências e eventuais descumprimentos.

Esse procedimento garante maior **transparência, eficiência e controle**, possibilitando a avaliação contínua da qualidade dos serviços prestados e a adoção de providências em caso de irregularidades.

9. RISCOS E MITIGAÇÕES

No âmbito da contratação para a prestação de serviços de exames especializados, foram identificados os seguintes riscos e respectivas medidas de mitigação:

a) Baixa adesão de prestadores ao credenciamento



- *Risco*: quantidade insuficiente de clínicas e empresas interessadas em atender a demanda.
- *Mitigação*: ampla divulgação do edital em meios oficiais (PNCP, diário oficial e site institucional), bem como contato direto com prestadores da região.

b) Realização de exames fora do município

- *Risco*: pacientes serem encaminhados para exames em outros municípios, gerando transtornos e custos adicionais de deslocamento.
- *Mitigação*: estabelecimento como critério principal de seleção a obrigatoriedade da realização dos exames no Município de Cidelândia – MA.

c) Prejuízo na qualidade dos exames prestados

- *Risco*: utilização de equipamentos defasados ou profissionais sem experiência adequada.
- *Mitigação*: exigência de comprovação de habilitação técnica, registro em conselhos de classe, alvarás sanitários e fiscalização contínua.

d) Risco de descontinuidade dos serviços

- *Risco*: prestador interromper a execução, causando falhas no atendimento à população.
- *Mitigação*: credenciamento de múltiplos prestadores, garantindo cobertura contínua mesmo diante de eventual descontinuidade de um contratado.

e) Irregularidades na comprovação da produção

- *Risco*: divergência entre exames realizados e relatórios apresentados.
- *Mitigação*: implantação de sistema de conferência pelos fiscais da Secretaria de Saúde, exigência de laudos assinados digitalmente e relatórios detalhados.

A adoção dessas medidas assegura maior **segurança jurídica, eficiência e continuidade do serviço público**, garantindo que a contratação alcance seu objetivo de ampliar o acesso da população a exames especializados.

10. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para participação no processo de contratação, as pessoas jurídicas interessadas deverão comprovar o atendimento aos seguintes requisitos mínimos de habilitação:

a) Habilitação Jurídica

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado das alterações;
- Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, em se tratando de sociedades simples.

b) Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Certidões de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- Certidão de regularidade do FGTS;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

c) Qualificação Técnica

- Registro da empresa e dos profissionais responsáveis nos respectivos Conselhos de Classe (CRM, CRO, entre outros, conforme o exame a ser realizado);



- Atestados de capacidade técnica que comprovem experiência prévia na execução de serviços similares;
- Comprovação de disponibilidade de equipamentos em condições adequadas de funcionamento.

d) Qualificação Econômico-Financeira

- Balanço patrimonial dos dois últimos exercícios sociais, já exigido em conformidade com a Lei nº 14.133/2021;
- Índices contábeis que demonstrem a saúde financeira da empresa.

e) Requisitos Sanitários e Operacionais

- Alvará sanitário expedido pelo órgão competente;
- Licenciamento de funcionamento da clínica ou unidade de saúde;
- Comprovação de que dispõe de equipe qualificada para realização dos exames no Município de Cidelândia – MA.

Esses requisitos asseguram que apenas prestadores devidamente **regularizados, tecnicamente qualificados e financeiramente aptos** participem da contratação, garantindo a qualidade e a segurança dos serviços a serem ofertados à população.

11. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

A execução dos serviços observará as seguintes condições:

a) Execução dos Serviços

- Os exames deverão ser realizados **no Município de Cidelândia – MA**, em unidades devidamente licenciadas e com infraestrutura adequada;
- O atendimento será feito exclusivamente mediante **encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde**, por meio de autorização expressa emitida pelas unidades de saúde municipais;
- Todos os exames deverão ser executados com observância às normas técnicas e sanitárias vigentes, utilizando equipamentos em perfeito estado de funcionamento e profissionais legalmente habilitados;
- O prestador deverá emitir laudos médicos assinados, preferencialmente em meio digital, com garantia de autenticidade e rastreabilidade;
- É obrigatória a entrega periódica de relatórios de produção à Secretaria de Saúde, contendo informações detalhadas sobre os atendimentos realizados.

b) Condições de Pagamento

- O pagamento será efetuado mensalmente, com base nos exames efetivamente realizados e devidamente atestados pelo fiscal do contrato;
- O valor unitário de cada exame observará os preços estabelecidos no termo de referência, definidos após a pesquisa de mercado regulamentada;
- Em caso de divergências ou serviços prestados em desacordo com as especificações, serão aplicadas **glosas** no faturamento correspondente;
- Poderá haver **reajuste anual**, conforme índices oficiais de inflação aplicáveis ao setor, respeitada a legislação vigente;
- O pagamento estará condicionado à regularidade fiscal e trabalhista do prestador, verificada no momento da liquidação da despesa.

Esse modelo garante **transparência, controle financeiro e eficiência na execução contratual**, assegurando que os recursos públicos sejam aplicados apenas em serviços efetivamente prestados e de qualidade.

12. SANÇÕES E PENALIDADES

O descumprimento das obrigações assumidas pelas empresas contratadas sujeitará os prestadores à aplicação das sanções administrativas previstas nos **arts. 155, 158 e 163 da Lei nº 14.133/2021**, bem como na **Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção Empresarial)**, garantida a ampla defesa e o contraditório.

As sanções aplicáveis são:

a) Advertência

Aplicada nos casos de infrações de menor gravidade ou passíveis de correção imediata, desde que não causem prejuízo relevante à execução do objeto.

b) Multa

Incide sobre o valor do serviço não executado ou executado de forma irregular, conforme estipulado em contrato ou regulamento específico, sem prejuízo da obrigação de reparar os danos causados à Administração.

c) Impedimento de licitar e contratar

Proibição de participar de licitações e contratações com o Município de Cidelândia – MA pelo prazo de até 3 (três) anos, quando constatado o descumprimento grave das obrigações contratuais.

d) Declaração de inidoneidade

Aplicada em casos de infrações gravíssimas, inclusive fraudes e práticas ilícitas, impedindo a empresa de licitar e contratar com toda a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

e) Responsabilização por atos lesivos à Administração Pública

Nos termos da Lei nº 12.846/2013, a pessoa jurídica estará sujeita à responsabilização administrativa e civil por práticas de atos contra a Administração, como fraudes, corrupção, conluio e outros ilícitos, com aplicação de multas e publicação extraordinária da decisão condenatória.

f) Forma de aplicação

As sanções serão aplicadas pela autoridade competente, após regular processo administrativo que assegure o direito ao contraditório e à ampla defesa. As multas poderão ser descontadas de pagamentos devidos ou cobradas judicialmente.

g) Critérios de dosimetria

Na aplicação das sanções serão observados a gravidade da infração, a extensão do dano causado, a vantagem auferida, a reincidência e a cooperação do contratado para a apuração dos fatos.

Essa previsão robusta assegura **responsabilização efetiva**, coíbe práticas ilícitas e garante a fiel execução contratual em conformidade com a legislação vigente.

13. RESULTADOS ESPERADOS

Com a implementação da contratação, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- **Ampliação do acesso da população local** aos exames especializados de diagnóstico, garantindo maior cobertura da rede municipal de saúde;



- **Redução significativa das filas de espera**, proporcionando maior celeridade na realização dos exames e na obtenção de laudos médicos;
- **Diagnósticos mais ágeis e precisos**, permitindo a definição de condutas médicas adequadas e o início oportuno dos tratamentos;
- **Fortalecimento da política municipal de saúde**, com melhoria da qualidade do atendimento prestado pelo SUS no Município de Cidelândia – MA;
- **Otimização da aplicação dos recursos públicos**, uma vez que os pagamentos ocorrerão somente pelos serviços efetivamente prestados;
- **Segurança e confiabilidade dos resultados**, em razão da exigência de profissionais habilitados, infraestrutura adequada e fiscalização contínua;
- **Integração entre a rede de atenção básica e os serviços especializados**, assegurando resolutividade e continuidade no cuidado dos pacientes.

Esses resultados contribuirão diretamente para a **efetividade das ações de saúde pública**, promovendo maior satisfação dos usuários, redução de deslocamentos para outros municípios e o fortalecimento da rede de saúde local.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços especializados para realização de exames de imagem e endoscopia revela-se plenamente **viável e necessária** diante da realidade da rede municipal de saúde de Cidelândia – MA.

A análise técnica evidenciou que:

- O Município não dispõe de estrutura própria suficiente para atender à demanda crescente de exames especializados;
- A contratação possibilitará o **atendimento local**, reduzindo deslocamentos, custos adicionais e tempo de espera dos pacientes;
- O modelo de **credenciamento de pessoas jurídicas** mostrou-se a solução mais adequada, por garantir ampla participação, economicidade, continuidade do serviço e maior abrangência;
- Os custos preliminares estimados em torno de **R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)** estão compatíveis com o orçamento municipal, e serão ajustados conforme pesquisa de preços regulamentada pelo **Decreto Municipal nº 011/2025**;
- A execução mediante pagamento por produção assegura eficiência no uso dos recursos públicos, evitando dispêndios desnecessários.

Dessa forma, a contratação demonstra-se **viável técnica, operacional e economicamente**, atendendo ao interesse público e aos princípios constitucionais da Administração, especialmente legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

15. CONCLUSÃO

Diante da análise realizada, verifica-se que a contratação de serviços especializados para a realização de exames de imagem e endoscopia no Município de Cidelândia – MA é medida **indispensável, viável e vantajosa** para assegurar a integralidade da atenção à saúde da população local.

O estudo demonstrou que a rede municipal não possui estrutura própria suficiente para atender à demanda, sendo necessário recorrer à contratação de prestadores externos. Após a avaliação das alternativas,

concluiu-se que o **credenciamento de pessoas jurídicas** representa a solução mais adequada, por garantir economicidade, eficiência, maior abrangência e continuidade dos serviços, alinhando-se aos princípios que regem a Administração Pública e às diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

Assim, este **Estudo Técnico Preliminar servirá de base para a elaboração do Termo de Referência**, no qual serão detalhadas todas as exigências aqui apresentadas, consolidando os elementos necessários para a fase de planejamento da contratação.



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços de saúde**, consistentes na realização de exames especializados destinados a pacientes da rede municipal de saúde do Município de Cidelândia – MA, conforme encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde.

Os serviços a serem prestados abrangem a execução dos seguintes procedimentos:

- Ultrassonografia em geral;
- Endoscopia digestiva alta simples;
- Endoscopia digestiva alta com biópsia;
- Colonoscopia simples;
- Colonoscopia com polipectomia;
- Colposcopia.

A prestação dos serviços deverá atender integralmente às normas técnicas e sanitárias aplicáveis, sendo condição indispensável que os exames sejam realizados **no território do Município de Cidelândia – MA**, em unidades devidamente licenciadas, assegurando acessibilidade, segurança e eficiência no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação ora proposta justifica-se pela **necessidade premente de assegurar à população de Cidelândia – MA o acesso a exames especializados de diagnóstico**, imprescindíveis para a prevenção, detecção precoce e tratamento adequado de diversas patologias.

Atualmente, a rede municipal de saúde **não dispõe de infraestrutura, equipamentos e equipe técnica suficientes** para a realização de exames como ultrassonografias, endoscopias, colonoscopias e colposcopias, gerando filas de espera, atrasos nos diagnósticos e prejuízos à integralidade da assistência à saúde.

Nesse contexto, a contratação de pessoas jurídicas especializadas é medida **imprescindível para a continuidade e efetividade do atendimento**, evitando que os pacientes sejam obrigados a se deslocar para outros municípios em busca de serviços que deveriam ser prestados localmente.

A escolha pelo **credenciamento de prestadores** revela-se a solução mais vantajosa, por possibilitar a participação de múltiplas clínicas e empresas, assegurar a realização dos exames no município, reduzir riscos de descontinuidade, garantir economicidade com pagamento por produção e ampliar a cobertura do atendimento, em consonância com os princípios da **eficiência, economicidade, impessoalidade e universalidade** que regem a Administração Pública e o Sistema Único de Saúde – SUS.

3. FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO



A finalidade da presente contratação é **ampliar e qualificar a rede de serviços de saúde do Município de Cidelândia – MA**, assegurando que os pacientes tenham acesso, em tempo oportuno, a exames especializados de diagnóstico indispensáveis para o tratamento adequado e a continuidade da assistência prestada pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

Com esta medida, busca-se:

- **Garantir atendimento local**, evitando deslocamentos desnecessários para outros municípios;
- **Reduzir o tempo de espera** para a realização de exames, promovendo maior celeridade no diagnóstico e tratamento;
- **Assegurar a integralidade e resolutividade da assistência**, fortalecendo a atenção básica e especializada;
- **Otimizar a aplicação dos recursos públicos**, por meio do pagamento apenas dos serviços efetivamente prestados;
- **Promover qualidade e segurança nos procedimentos realizados**, mediante a exigência de profissionais habilitados e infraestrutura adequada.

Dessa forma, a contratação contribuirá diretamente para a melhoria dos indicadores de saúde do município e para a efetividade das políticas públicas voltadas ao bem-estar da população.

4. BASE LEGAL

A presente contratação encontra amparo na legislação federal e municipal vigente, em especial:

- **Constituição Federal de 1988**, que garante, no art. 196, o direito universal e igualitário à saúde como dever do Estado;
- **Lei nº 8.080/1990**, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, organizando o Sistema Único de Saúde – SUS;
- **Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)**, que estabelece normas gerais para licitações e contratos da Administração Pública, em especial os dispositivos referentes ao credenciamento, planejamento das contratações e execução contratual;
- **Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção Empresarial)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública;
- **Decreto Municipal nº 018/2025**, que regulamenta a fase preparatória das contratações públicas no âmbito do Município de Cidelândia – MA;
- **Decreto Municipal nº 011/2025**, que dispõe sobre a pesquisa de preços como etapa indispensável para a adequada estimativa de custos;
- **Decreto Municipal nº 010/2025**, de 13 de janeiro de 2025, que regulamenta a elaboração do Estudo Técnico Preliminar no Município de Cidelândia – MA;
- Demais normas sanitárias federais, estaduais e municipais aplicáveis à prestação de serviços de saúde.

Esses dispositivos asseguram a legalidade, legitimidade e transparência do processo, garantindo que a contratação atenda ao interesse público e ao princípio da eficiência na gestão administrativa.

5. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO E MODELO ADOTADO



A presente contratação será realizada na **modalidade de credenciamento**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, admitindo a participação de todas as pessoas jurídicas que comprovem o atendimento integral às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital a ser publicado.

O modelo de credenciamento é o mais adequado por permitir:

- A **participação ampla** de múltiplos prestadores interessados, em igualdade de condições;
- O **pagamento por produção**, ou seja, somente pelos exames efetivamente realizados, garantindo economicidade e eficiência no uso dos recursos públicos;
- A **continuidade dos serviços**, reduzindo riscos de desassistência em caso de descredenciamento ou descontinuidade de algum prestador;
- O **fortalecimento da rede local de saúde**, com a obrigatoriedade de realização dos exames no Município de Cidelândia – MA.

Este modelo também se harmoniza com os princípios constitucionais da Administração Pública, assegurando **impressoalidade, legalidade, eficiência, economicidade e universalidade do acesso** aos serviços de saúde no âmbito do SUS.

6. CRITÉRIO DE SELEÇÃO

Os interessados em participar do processo de credenciamento deverão atender integralmente às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital, sendo observados os seguintes critérios de seleção:

- **Realização dos exames no Município de Cidelândia – MA**, requisito considerado **critério principal e indispensável**, de modo a garantir acessibilidade, reduzir deslocamentos e assegurar comodidade aos pacientes da rede pública de saúde;
- Atendimento às exigências de **habilitação jurídica, regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e sanitária**;
- Comprovação de **qualificação técnica**, com registro dos profissionais responsáveis nos respectivos conselhos de classe e demonstração de experiência anterior em serviços similares;
- Disponibilidade de **instalações adequadas, equipamentos em pleno funcionamento e condições de biossegurança**, conforme legislação sanitária vigente;
- Aceitação das condições de pagamento e execução estabelecidas neste Termo de Referência.

A seleção observará estritamente os princípios da **impressoalidade, isonomia e transparência**, assegurando a participação de todos os prestadores que comprovem a aptidão técnica e legal para a execução dos serviços.

7. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem contratados consistem na **realização de exames especializados de diagnóstico por imagem e endoscopia**, destinados aos pacientes da rede municipal de saúde, devidamente encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Cidelândia – MA.

A execução deverá observar as normas técnicas aplicáveis a cada procedimento, utilizando equipamentos em perfeito estado de conservação e funcionamento, operados por profissionais legalmente habilitados em seus respectivos conselhos de classe. Todos os exames deverão ser realizados em ambiente adequado, com infraestrutura compatível, obedecendo rigorosamente às normas de biossegurança e sanitárias vigentes.

Os laudos deverão ser entregues em formato físico ou digital, devidamente assinados pelo profissional responsável, garantindo autenticidade, clareza e precisão nas informações.



A descrição detalhada dos serviços e dos exames contemplados encontra-se na planilha abaixo, a qual integra o presente Termo de Referência.

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade	Valor a ser contratado	
				Unitário	Total
1	Ultrassonografia em geral	Unidade	1800	169,00	304.200,00
2	Endoscopia digestiva alta simples	Unidade	144	583,33	83.999,52
3	Endoscopia digestiva alta com Biopsia	Unidade	144	500,19	72.027,36
4	Colonoscopia simples	Unidade	144	949,15	136.677,60
5	Colonoscopia com Polypectomia	Unidade	144	1.048,83	151.031,52
6	Colposcopia	Unidade	144	510,50	73.512,00
Valor Total					821.448,00

8. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto deste Termo de Referência abrangem a realização dos seguintes exames especializados, que deverão ser executados por profissionais habilitados, em ambiente adequado e com observância das normas técnicas e sanitárias vigentes:

a) Ultrassonografia em Geral

Exame de diagnóstico por imagem que utiliza ondas sonoras de alta frequência para formação de imagens em tempo real de órgãos e estruturas internas. Indicado para avaliação abdominal, pélvica, obstétrica, vascular, musculoesquelética e outras variações. Deverá ser realizado em equipamento de ultrassom moderno, com emissão de laudo detalhado pelo médico responsável.

b) Endoscopia Digestiva Alta Simples

Exame destinado à visualização direta do esôfago, estômago e duodeno, por meio de endoscópio flexível. Permite diagnosticar gastrites, úlceras, refluxo, hérnia de hiato, entre outras alterações. Deve ser realizado com equipamento adequado, sob condições de assepsia e com a presença de equipe especializada.

c) Endoscopia Digestiva Alta com Biópsia

Exame semelhante à endoscopia simples, acrescido da coleta de fragmentos de tecido da mucosa gástrica ou duodenal para análise histopatológica. Exige instrumentais esterilizados, técnica cuidadosa e emissão de laudo médico acompanhado do resultado anatomopatológico.

d) Colonoscopia Simples

Exame endoscópico do intestino grosso, que permite a avaliação diagnóstica de doenças inflamatórias, sangramentos, pólipos e neoplasias. Deve ser realizado com aparelho de colonoscopia em perfeito estado de conservação, assegurando conforto e segurança ao paciente.

e) Colonoscopia com Polypectomia

Exame de colonoscopia acrescido do procedimento de retirada de pólipos intestinais, utilizando alça de polipectomia ou técnicas específicas. Exige maior preparo técnico, instrumentais adequados e equipe capacitada, com emissão de relatório médico detalhado.

f) Colposcopia

Exame ginecológico realizado com colposcópio, destinado à visualização do colo uterino, vagina e vulva, permitindo detectar lesões precursoras do câncer de colo do útero. Deve ser conduzido por médico especialista, com registro fotográfico quando necessário, e emissão de laudo claro e preciso.

Todos os exames deverão ser **realizados exclusivamente no Município de Cidelândia – MA**, em ambiente licenciado e equipado, garantindo a segurança do paciente e a fidedignidade dos resultados.

9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO



A execução dos serviços deverá observar os seguintes parâmetros:

a) Local de realização

- Todos os exames deverão ser realizados **no Município de Cidelândia – MA**, em unidades de saúde particulares devidamente licenciadas, com infraestrutura compatível e condições adequadas de biossegurança.

b) Encaminhamento dos pacientes

- O atendimento será feito exclusivamente mediante **encaminhamento formal da Secretaria Municipal de Saúde**, por meio de autorização expressa emitida pelas unidades de saúde municipais.
- É vedada a realização de exames sem a devida solicitação e registro do encaminhamento.

c) Requisitos técnicos e sanitários

- Os prestadores deverão dispor de **equipamentos em perfeito estado de funcionamento**, submetidos a manutenção periódica;
- A execução deverá obedecer às normas técnicas e sanitárias vigentes, garantindo qualidade e segurança ao paciente;
- Os exames deverão ser realizados por **profissionais habilitados e registrados em seus respectivos conselhos de classe**.

d) Laudos e relatórios

- Todo exame deverá ser acompanhado de **laudo médico assinado** pelo profissional responsável, em formato físico ou digital, com linguagem clara e acessível;
- O prestador deverá entregar **relatórios periódicos de produção** à Secretaria Municipal de Saúde, contendo informações sobre os pacientes atendidos, exames realizados e respectivas datas.

e) Atendimento e prazos

- O agendamento deverá respeitar a ordem de encaminhamento e os prazos definidos pela Secretaria de Saúde, garantindo **tempestividade e prioridade em casos de urgência**;
- O tempo de espera entre o encaminhamento e a realização do exame não poderá comprometer a continuidade do tratamento médico.

f) Obrigações complementares

- Manter equipe técnica qualificada durante todo o período de vigência da contratação;
- Garantir o sigilo e a proteção dos dados dos pacientes, em conformidade com a **Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018)**;
- Fornecer suporte administrativo necessário ao atendimento, como recepção, registro e arquivamento dos exames.

Essas condições asseguram a **eficiência, qualidade e continuidade dos serviços**, garantindo atendimento digno e eficaz aos pacientes da rede pública de saúde.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A remuneração dos serviços prestados será realizada conforme as condições a seguir:

a) Periodicidade



- O pagamento será efetuado **mensalmente**, mediante apresentação da fatura acompanhada dos laudos médicos e relatórios de produção, devidamente atestados pelo fiscal designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

b) Base de cálculo

- O valor a ser pago corresponderá **exclusivamente aos exames efetivamente realizados**, de acordo com os quantitativos comprovados e autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Os preços unitários de cada exame constarão na planilha de custos aprovada no Termo de Referência, após pesquisa de preços realizada conforme o **Decreto Municipal nº 011/2025**.

c) Glosas

- Serão glosados (desconsiderados para fins de pagamento) os exames realizados em desacordo com as especificações técnicas, sem autorização prévia da Secretaria de Saúde, ou que apresentem inconsistências nos laudos ou relatórios.

d) Reajuste

- Os valores unitários poderão ser reajustados **anualmente**, a partir da data da apresentação da proposta, com base em índice oficial definido no contrato (preferencialmente IPCA/IBGE ou índice setorial específico), observada a legislação vigente.

e) Condições para liquidação

- O pagamento ficará condicionado à comprovação da **regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista** do prestador no momento da liquidação;
- O descumprimento de requisitos legais ou contratuais poderá implicar atraso ou suspensão no pagamento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Esse modelo assegura **transparência, eficiência e responsabilidade fiscal**, garantindo que os recursos públicos sejam aplicados apenas em serviços efetivamente prestados e de qualidade.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e a fiscalização da execução contratual ficarão a cargo da **Secretaria Municipal de Saúde de Cidelândia – MA**, que designará formalmente servidores responsáveis, nos termos do art. 117 da **Lei nº 14.133/2021**.

a) Gestor do contrato

- Responsável pelo acompanhamento global da execução;
- Tomar providências para sanar eventuais irregularidades;
- Analisar relatórios de execução apresentados pelos fiscais;
- Promover a interlocução entre a Administração e o prestador.

b) Fiscais do contrato

- **Fiscal técnico:** verificará a conformidade dos exames realizados, a qualidade dos laudos emitidos, a adequação dos equipamentos e a observância das normas sanitárias;
- **Fiscal administrativo:** acompanhará a documentação exigida, as condições contratuais e a emissão de relatórios de produção;
- **Fiscal financeiro:** verificará a regularidade dos documentos fiscais e comprovará a conformidade para fins de liquidação da despesa.

c) Procedimentos de fiscalização



- Atestar a conformidade dos exames realizados como condição para pagamento;
- Registrar ocorrências em relatórios próprios, comunicando imediatamente ao gestor do contrato situações de descumprimento;
- Requisitar providências corretivas, quando necessário;
- Recomendar a aplicação de sanções, nos casos previstos em lei e no contrato.

Essa sistemática de fiscalização assegura **transparência, controle eficiente e qualidade na execução dos serviços**, garantindo que os objetivos da contratação sejam integralmente alcançados.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada à aplicação das sanções previstas nos **arts. 155, 158 e 163 da Lei nº 14.133/2021**, bem como na **Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção Empresarial)**, garantida a prévia defesa.

a) Sanções aplicáveis

- **Advertência**, nos casos de infrações de menor gravidade ou passíveis de correção imediata, desde que não resultem em prejuízo relevante à execução contratual;
- **Multa**, aplicada sobre o valor dos serviços não executados ou executados em desacordo com o contratado, conforme estipulado no edital e no contrato, sem prejuízo da reparação integral dos danos causados à Administração;
- **Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cidelândia – MA**, pelo prazo de até 3 (três) anos, quando houver descumprimento grave das obrigações;
- **Declaração de inidoneidade**, quando constatada prática de infrações gravíssimas, inclusive atos fraudulentos ou ilícitos, que impeçam a empresa de licitar e contratar com toda a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que ocorra reabilitação.

b) Responsabilização adicional

Nos termos da **Lei nº 12.846/2013**, a contratada poderá ser responsabilizada administrativa e civil por atos lesivos contra a Administração Pública, inclusive em casos de fraude, corrupção, conluio ou outras práticas ilícitas.

c) Critérios de aplicação

As sanções serão aplicadas de forma motivada, observando-se a gravidade da infração, a extensão do dano causado, a vantagem auferida, a reincidência e a cooperação da contratada para a apuração dos fatos.

d) Procedimento

A aplicação de qualquer penalidade dependerá de processo administrativo regular, assegurado o contraditório e a ampla defesa. As multas poderão ser descontadas de pagamentos devidos ou cobradas judicialmente.

Essa previsão reforça a **responsabilização da contratada** e assegura à Administração instrumentos eficazes para garantir a fiel execução contratual.

13. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de participação no presente certame, as empresas interessadas deverão comprovar o atendimento aos seguintes requisitos de habilitação:

a) Habilitação Jurídica

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado das alterações;
- Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, em se tratando de sociedades simples.

b) Regularidade Fiscal e Trabalhista



- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- Certidões de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- Certidão de regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

c) Qualificação Técnica

- Registro da empresa e dos profissionais responsáveis nos respectivos Conselhos de Classe;
- Atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem experiência em serviços similares;
- Comprovação de que dispõe de equipamentos adequados e em condições de uso.

d) Qualificação Econômico-Financeira

- Balanço patrimonial dos dois últimos exercícios sociais, devidamente registrado e assinado por contador habilitado;
- Demonstração de índices contábeis que evidenciem a boa situação financeira da empresa, conforme critérios da legislação vigente.

e) Requisitos Sanitários e Operacionais

- Alvará sanitário expedido pelo órgão competente;
- Licença de funcionamento válida para a atividade;
- Certificados e autorizações exigidos pela legislação sanitária e pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando aplicável.

O não atendimento de quaisquer desses requisitos implicará **inabilitação da empresa**, em conformidade com a legislação e o edital.

14. VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

O prazo de vigência do credenciamento será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do respectivo contrato administrativo, podendo ser **prorrogado sucessivamente**, mediante termo aditivo, até o limite previsto no art. 107 da **Lei nº 14.133/2021**, desde que devidamente justificado pela Administração e mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

O edital de credenciamento permanecerá **aberto durante toda a vigência**, permitindo a adesão de novos interessados que atendam às exigências estabelecidas, garantindo a ampliação contínua da rede de prestadores e a continuidade dos serviços.

A eventual prorrogação deverá observar:

- A conveniência da Administração;
- A manutenção do interesse público;
- A comprovação da vantajosidade da contratação;
- A disponibilidade orçamentária e financeira para suportar as despesas.

Encerrada a vigência, será necessária a abertura de novo processo administrativo, salvo se prorrogado nos termos da legislação.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios do Município de Cidelândia – MA, consignados em dotação orçamentária específica.

A indicação da dotação será realizada no momento da formalização do contrato, em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021** e a legislação orçamentária municipal vigente, garantindo a devida compatibilidade entre a despesa e a previsão orçamentária.

A dotação orçamentária é a seguinte:



02	PODER EXECUTIVO
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10	SAÚDE
301	ATENÇÃO BÁSICA
0026	ATENÇÃO BÁSICA
2075	MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

16. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente **Termo de Referência** foi elaborado em conformidade com a legislação vigente e tem por finalidade estabelecer as condições técnicas, jurídicas e administrativas necessárias para a contratação de pessoas jurídicas especializadas na realização de exames de imagem e endoscopia, destinados aos pacientes da rede municipal de saúde de Cidelândia – MA.

Ressalta-se que este documento foi construído **com base no Estudo Técnico Preliminar previamente elaborado**, o qual fundamentou a escolha da solução mais vantajosa, apontando o **credenciamento** como o modelo mais adequado para atender ao interesse público, garantir eficiência na aplicação dos recursos e assegurar a continuidade do atendimento em saúde.

Assim, o presente Termo de Referência constitui instrumento essencial para orientar a condução do procedimento licitatório e a formalização dos contratos, consolidando as exigências, critérios e parâmetros definidos na fase preparatória.



ANEXO III
MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO AO CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO,

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO – Município de Cidelândia – MA

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no credenciamento do Município de Cidelândia – MA, objetivando o credenciamento para contratação de Pessoa Jurídica Prestação de serviços de Exames Laboratoriais aos usuários do SUS, no município de Cidelândia (MA), conforme as especificações e condições constantes neste Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores fixados para a realização da prestação dos serviços, através da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do **Credenciamento nº 004/2025**.

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL:

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CEP:

Telefones - Comercial:

Cel.:

E-mail:

Cidelândia, ____ de _____ de 2025

Representante Legal:

Empresa:

CNPJ nº:

Obs.: Assinatura e carimbo da empresa ou assinatura eletrônica.



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÕES DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO,

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede à _____, neste ato representado por _____, portador do documento de identidade nº _____-emitido por _____, conforme edital e regulamento publicado por este Município.

DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a) Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
- b) Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
- c) Realizará todas as atividades a que se propõe;
- d) Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- e) Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- f) Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- g) Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
- h) As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada.

Cidelândia, ____ de _____ de 2025



(Nome e assinatura do representante legal)
Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital

ANEXO V
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2025
CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

O **MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.759.104/0001-60, com sede na Av Senador La Roque s/n, Centro, Cidelândia/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX**, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) _____ inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por X _____ habilitado no **Credenciamento nº 004/2025**, resolvem celebrar o presente termo de Contrato de pessoa jurídica, que se regerá pela Lei Federal 14.133/2021, pelas demais condições previstas no edital do **Credenciamento nº 004/2025**, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

O presente termo tem por objeto o credenciamento para contratação de Pessoa Jurídica Prestação de serviços de Exames Laboratoriais aos usuários do SUS, no município de Cidelândia (MA), conforme as especificações e condições constantes neste Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores fixados para a realização da prestação dos serviços, conforme as especificações e condições constantes no Edital e Termo de Referência e documentos anexos.

1.1 O objeto contempla os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores fixados para a realização da prestação dos serviços, tendo em vista a homologação do Processo de **Credenciamento nº 004/2025**, com base no que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidas dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REAJUSTE

2.1 O credenciado obriga-se a prestar os serviços, objeto deste edital de credenciamento, pelo valor de **R\$ _____** (_____ --) incluído impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço.

2.2 - Os pagamentos dos serviços prestados deverão ser realizados na conta corrente do CONTRATANTE, devendo os respectivos créditos ser lançados no **BANCO _____**, **AGÊNCIA _____**, **CONTA CORRENTE _____**, em nome da CONTRATADA.

2.3 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Cidelândia - MA, inscrita no CNPJ/MF nº 06.759.104/0001-60, sediada na _____, CEP: _____



- 2.4 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.
- 2.5 – Na execução desse contrato, as despesas relativas a pessoal representam um total de 60% (sessenta por cento), sendo 40% (quarenta por cento) restantes relativos a gastos com insumos, impostos e diversos.
- 2.7 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 2.8 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 2.9 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 2.10 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 2.11 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 2.12 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 2.13 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 2.14 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

- 3.1 O pagamento será efetuado mensalmente, em até **15 (quinze) dias corridos** contados da finalização da liquidação da despesa, na conta corrente informada, agência e Banco, mediante nota de prestação de serviço que deverá ser enviada para a Prefeitura Municipal de Cidelândia - MA tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados.
- 3.2. Todos os encargos, impostos e demais tributos correm por conta do Credenciado.
- 3.3. Nos preços computados neste Contrato, estão incluídos todos os custos com salários encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento, pelo contratado de suas obrigações.
- 3.4. O pagamento à pessoa credenciada será efetuado através de ordem bancária ou crédito em conta corrente em até trinta dias úteis, desde que devidamente atestada a conclusão de cada etapa do serviço correspondente.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 4.1 As despesas provenientes do objeto deste credenciamento correrão por conta da dotação orçamentária do Município de Cidelândia - MA, por intermédio dos recursos consignados no orçamento:

02	PODER EXECUTIVO
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10	SAÚDE



301	ATENÇÃO BÁSICA
0026	ATENÇÃO BÁSICA
2075	MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

A CREDENCIANTE deverá:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Credenciada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- Notificar a Credenciada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- efetuar o pagamento pela prestação de serviço do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.
- na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- 6.1 Prestar os serviços objeto deste contrato, fielmente, de acordo com as necessidades do Município de Cidelândia - MA.
- 6.2 Manter durante o período que estiver credenciado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de credenciamento.
- 6.3 Cumprir os horários com pontualidade e assiduidade.
- 6.4 Executar os serviços nas condições estipuladas no Termo de Referência e no Edital.
- 6.5 Comunicar ao Secretário, por escrito, e com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços.
- 6.6 Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria.
- 6.7 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.
- 6.8 Comunicar à CREDENCIANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.
- 6.9 Responsabilizar-se por todos os danos causados à CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia quando repará-las e corrigi-las às suas expensas.
- 6.10 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



- 6.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante
- 6.12 Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual de maneira correta, preferencialmente mediante transferência bancária na conta de titularidade do trabalhador;
- 6.13 Instruir todos os seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas;
- 6.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.15 Atendimento de qualidade, observando as questões de sigilo profissional e considerando o Código de Ética de Farmácia, aprovado pelo Conselho Federal de Farmácia;
- 6.16 Deverá garantir o pleno funcionamento dos equipamentos e instrumentos, com manutenção preventiva e substituições quando necessário;
- 6.17 Deverá garantir a aplicação dos Protocolos Operacionais Padrão (POPs), bem como suas atualizações;
- 6.18 Deverá garantir Educação Continuada para as categorias profissionais conforme POPs;
- 6.19 Deverá garantir a oferta dos serviços nos limites geográficos do município de Cidelândia;
- 6.20 Deverá possuir estrutura física garantindo espaço adequado para áreas críticas, semi-críticas e acrílicas, oferecendo a segurança necessária às técnicas assépticas.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 7.1 O presente Termo de Contrato de Credenciamento terá o prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato, na forma do *artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021*.
- 7.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
- 7.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 92, IV)

- 8.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pelo CONTRATADO, os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA– SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 9.1.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.



9.1.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

9.1.4. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

9.1.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau

CLÁUSULA DÉCIMA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). A fiscalização dos fornecimentos deste contrato será efetuada pelo fiscal **Sr.(a) XXXXXXXXXXXXX, matrícula nº. XXXXXXXX.**

10.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.7.1 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.7.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.7.3 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



10.7.5 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

10.7.6 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.8 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário:

10.8.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

10.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.9.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.9.2 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.10 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

10.11 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10.12 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:



- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.5 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.6 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.7 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.7.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.7.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.8.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.8.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.8.3 Indenizações e multas.

12.9 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES E SANÇÕES

13.1. Penalidades

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

13.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.3 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.4 dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.5 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.6 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.7 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.8 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



- 13.1.9 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 13.1.10 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.11 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.2. Sanções

13.2.1 Verificada uma das hipóteses previstas nos subitens anteriores, a Prefeitura Municipal de Cidelândia - MA poderá optar pela convocação dos demais credenciados, se houver.

13.2.2 Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a Prefeitura Municipal de Cidelândia - MA poderá, garantida a prévia defesa do credenciado, no prazo de 15 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

- 13.2.2.1. advertência;
- 13.2.2.2. multa;
- 13.2.2.3. impedimento de licitar e contratar;
- 13.2.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Multa calculada na forma do edital ou do contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

13.5. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONDIÇÕES GERAIS

14.1 Fazem parte deste instrumento o disposto no Edital de Credenciamento e seus anexos, tendo plena validade entre as partes contratantes.

14.2 A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Termo de Credenciamento, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.



14.3 O credenciado se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Sexta.

14.4 O presente Termo de Credenciamento é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

14.5. Os casos omissos serão decididos pela Credenciante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis.

14.6. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

14.7 Fica eleito o Foro da Comarca de Cidelândia - MA, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Termo de Credenciamento.

E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, para a produção dos desejados efeitos jurídicos.

Cidelândia - MA, ____ de _____ de ____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA
CONTRATANTE

EMPRESA REPRESENTANTE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(ART. 63, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/21)

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), (CNPJ Nº), sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no edital referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital do credenciamento referenciado.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos ao Credenciamento em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Cidelândia – MA, ____ de _____ de 2025

(Nome e assinatura do representante legal)
Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital



ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM
LEI
(ART. 63, INCISO IV, DA LEI Nº 14.133/21)

(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), (CNPJ Nº), sediada no (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidelândia, ____ de _____ de 2025

(Nome e assinatura do representante legal)
Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital



ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE,
OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **Credenciamento nº 004/2025**, promovido pelo Município de Cidelândia, com entrega dos envelopes a partir das XX:XX horas do dia XX/XX/20XX, que a empresa (nome completo) – (CNPJ), com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Cidelândia, ____ de _____ de 2025

(Nome e assinatura do representante legal)
Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital



ANEXO IX

MODELO DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI 14.133/2021).

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

A signatária _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara par aos devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim() Não ()

Cidelândia, ____ de _____ de 2025

(Nome e assinatura do representante legal)
Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital



ANEXO X
MODELO PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social/Pessoa Física:
CNPJ/CPF:
Endereço:
Cidade:
Estado:
Telefone:

AO
MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA

Vimos apresentar proposta comercial referente ao **Credenciamento N° 004/2025**, cujo objeto é a credenciamento para contratação de Pessoa Jurídica Prestação de serviços de Exames Laboratoriais aos usuários do SUS, no município de Cidelândia (MA), conforme as especificações e condições constantes neste Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores fixados para a realização da prestação dos serviços, conforme especificações:

Item	Descrição do serviço	Unidade	Valor Unitário
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Serviço	R\$ XX

DECLARO para todos os fins de direito, que concordo com todas as condições, estipuladas no Edital de **Credenciamento N° 004/2025**, bem como seus anexos, principalmente no tocante à forma da prestação dos serviços, preços e prazos.

Comprometemo-nos a fornecer todas as informações e documentos que nos forem solicitados, bem como, a nos mantermos em dia com todas as condições que se fizerem necessárias para autorizar o nosso credenciamento.

Estamos cientes que, a qualquer momento o Município poderá cancelar o presente credenciamento, e que, com isso não nos caberá qualquer reclamação ou pedido de indenização.

Com o objetivo de manter o cadastro de credenciado sempre atualizado, informaremos de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais.

A Prestação dos serviços a que nos propomos não implicará qualquer vinculação empregatícia com o Município de Cidelândia, não podendo, portanto, pretendemos ou exigirmos vantagens daí decorrentes.

DECLARO que as informações prestadas são verdadeiras, que concordo com os valores estabelecidos pelo Município de Cidelândia – MA.

Cidelândia, ____ de _____ de 2025



PREFEITURA DE
Cidelândia
Cuidando do futuro da nossa gente

(Nome e assinatura do representante legal)

Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital

ANEXO XI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA
COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).**

CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara par aos devidos fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidelândia, ____ de _____ de 2025

(Nome e assinatura do representante legal)

Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital



ANEXO XII

MODELO DE INDICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, DO APARELHAMENTO E DO PESSOAL TÉCNICO

Declaro, para fins de prova de qualificação técnica, dispor das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, em estrita consonância com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, conforme relação abaixo, a qual poderá ser verificada por ocasião da fase de habilitação.

[LISTAR MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS/PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO]

Obs.: A comprovação de que o pessoal técnico indicado pelo proponente vincular-se-á à execução contratual deverá ser feita através de uma das seguintes formas:

- a) Carteira de Trabalho; e/ou
- b) Certidão do Conselho Profissional; e/ou
- c) Contrato social; e/ou
- d) Contrato de prestação de serviços;
- e) Termo através do qual o profissional assumo o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado, e/ou
- f) Alvará de Funcionamento e/ou Autorização de Órgão Fiscalizador (quando for aplicável ao caso).

Cidelândia, MA _____ de _____ de 20 ____.

(Nome e assinatura do representante legal)
Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital